

Pedido 158 / 2023

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Paulinho Bortolini
Nesta

Vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência, autorização para:
descrição do
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA OS GRUPOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE
REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA
HELENA/MT

Órgão: 10 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS
Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Local: 2 CRAS

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	511241	AFINADOR DIGITAL SHT 300	UNIDADE	1,00
2	511236	BONGO LUEN	UNIDADE	1,00
3	511242	CABO P10/P10 COM 3 METROS	UNIDADE	2,00
4	511246	CABO P2/P10 COM 3 METROS	UNIDADE	2,00
5	511234	CAJON ELETRICO	UNIDADE	2,00
6	511245	CORREIA PARA VIOLÃO	UNIDADE	1,00
7	511240	ENCORDADOR	UNIDADE	1,00
8	511239	ENCORDAMENTO AÇO NIG	UNIDADE	3,00
9	511238	ENCORDAMENTO NYLON NIG	UNIDADE	10,00
10	511244	FONE VOKAL COM FIO	UNIDADE	1,00
11	511243	PALHETAS SORTIDAS	UNIDADE	30,00
12	511235	PANDEIRO LUEN PELE COURO	UNIDADE	2,00
13	511230	TECLADO CASIOTONE S200	UNIDADE	1,00
14	511237	UKULELE MENPHIS COLORS	UNIDADE	3,00
15	511233	VIOLAO ESTUDANTE ¾ CLASS	UNIDADE	3,00
16	511232	VIOLAO ESTUDANTE MENPHIS AC39	UNIDADE	4,00
17	511231	VIOLAO STRINBERG SD201	UNIDADE	1,00

TOTAL DE ITENS DO LOCAL 68,00

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.
Atenciosamente,

Nova Santa Helena - MT, 10 de Maio de 2023



ANDREZA TANHOLI
Secretária Mun. De Assistência Social



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena-MT, 09 de maio de 2023.

À

Sra. Edinalva Nunes

Depto. de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Assunto: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para os grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social do município de Nova Santa Helena/MT

Prezada Senhora,

Através do presente, venho solicitar, desse Departamento, um processo de Dispensa de Licitação visando a contratação da empresa **DANIEL SCHENFERT - EPP**, inscrita no CNPJ 18.793.031/0001-02, para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para os grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social do município de Nova Santa Helena/MT, conforme justificativa anexada.

Os instrumentos musicais aqui solicitados servirão para os grupos atendidos pelo CRAS, uma vez que contratamos um instrutor musical, necessitamos dos equipamentos para que possamos desenvolver os trabalhos de monitoria musical com o nosso público alvo.

Para a referida contratação, assim como nos demais processos, foram realizados orçamentos, junto às empresas do ramo, onde verificou-se que a empresa supracitada ofertou os produtos pelo menor valor.

Segue abaixo planilha com descrição dos serviços a serem contratados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	511230	TECLADO CASIOTONE S200	UNID.	1	1.199,00	1.199,00
2	511231	VIOLAO STRINBERG SD201	UNID.	1	1.710,00	1.710,00
3	511232	VIOLAO ESTUDANTE MENPHIS AC39	UNID.	4	669,00	2.676,00
4	511233	VIOLAO ESTUDANTE ¾ CLASS	UNID.	3	529,00	1.587,00
5	511234	CAJON ELETRICO	UNID.	2	519,00	1.038,00
6	511235	PANDEIRO LUEN PELE COURO	UNID.	2	379,00	758,00
7	511236	BONGO LUEN	UNID.	1	599,00	599,00
8	511238	ENCORDOAMENTO NYLON NIG	UNID.	10	42,00	420,00



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



9	511239	ENCORDOAMENTO AÇO NIG	UNID.	3	38,00	114,00
10	511240	ENCORDOADOR	UNID.	1	15,00	15,00
11	511241	AFINADOR DIGITAL SHT 300	UNID.	1	59,00	59,00
12	511242	CABO P10/P10 COM 3 METROS	UNID.	2	59,00	118,00
13	511243	PALHETAS SORTIDAS	UNID.	30	2,50	75,00
14	511244	FONE VOKAL COM FIO	UNID.	1	139,00	139,00
15	511237	UKULELE MENPHIS COLORS	UNID.	3	229,00	687,00
16	511245	CORREIA PARA VIOLÃO	UNID.	1	39,90	39,90
17	511246	CABO P2/P10 COM 3 METROS	UNID.	2	39,90	79,80
VALOR TOTAL R\$						11.313,70

Sendo o que tinha para o momento, agradeço e aguardo providências a respeito.

Atenciosamente,


ANDREZA TONHOLI
Secretária Mun. de Assistência Social

**RELAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA REALIZAÇÃO
DE OFICINAS REALIZADAS COM AS FAMILIAS ASSISTIDAS
PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO	QTD
1.	Teclado	01
2.	Violão elétrico	01
3.	Violão estudante	04
4.	Violão estudante 3/4	03
5.	Cajon elétrico	02
6.	Pandeiro	02
7.	Bongo Luen	01
8.	Encordoamento nylon	10
9.	Encordoamento aço	03
10.	Encordoador	01
11.	Afinador digital	01
12.	Cabo P10/P10	02
13.	Palhetas	30
14.	Fone vokal com fio	01
15.	Correia para violão	01
16.	Cabo P2/P10	02

Nova Santa Helena-MT, 09 de maio de 2023.





**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



PARECER - CONTÁBIL

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para os grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social do município de Nova Santa Helena/MT.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.313,70 (Onze Mil Trezentos e Treze Reais e Setenta Centavos)

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 045/2023 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (**X**) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminado:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 0402

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do CRAS

Elemento de Despesa: 339030000000 – Material de Consumo

Código: 0405

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2065 – Manutenção do CRAS

Elemento de Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

É o Parecer.

Nova Santa Helena-MT, 10 de maio de 2023.

JOSÉ BENTO ALVES FONSECA
Contador - MT-019786/O-0

Recebido em ____/____/____

EDINALVA NUNES
Presidente da CPL



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



PARECER JURÍDICO nº 069/2023

Processo Administrativo nº 045/2023

Dispensa de Licitação nº 019/2023

Interessado: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

Assunto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA OS GRUPOS ATENDIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT".

1. Relatório.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada à Procuradoria do Município, nos termos do artigo 24, cumulado com o artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na qual requer a análise e aprovação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO e da MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.

É relatório.

2. Fundamentação.

2.1. Ressalva

Inicialmente registra-se que a presente análise se refere à adequação jurídico-formal do presente procedimento aos ditames da legislação vigente.



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

De igual modo, os aspectos técnicos, econômicos apresentados no processo presumem-se tenham sido determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Ainda, ressalva-se que as observações assinaladas não possuem carácter vinculativo, e não se emite qualquer juízo de valor acerca do mérito do ato ou contrato administrativo, de atribuição exclusiva do gestor público, a quem compete avaliar a melhor solução para atender ao interesse público do qual é curador.

2.2. Da Contratação Direta. Dispensa de licitação.

A Constituição da República Federativa do Brasil impõe a observância do processo licitatório para obras, serviços, compras e alienações, nos seguintes termos:

Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

Nesse sentido, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, inciso II, dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme cotação de preços constantes nos autos, o valor do(s) objeto(s) é de **R\$ 11.313,70 (onze mil trezentos e treze reais e setenta centavos)**, de modo que não atinge o valor máximo legal de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo compra de bens.

Citam-se os dispositivos vigentes acerca dos limites das modalidades previstas, a fim de subsidiar informações aplicáveis ao artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e **serviços de engenharia:**

a) na modalidade convite - **até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);**

(...)

II - para compras e serviços **não incluídos no inciso I:**

a) na modalidade convite - **até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);**

Acerca de tal hipótese legal de contratação direta, a doutrina elucida nos seguintes termos:

A dispensa da licitação, em primeiro lugar, fundamenta-se no valor reduzido (estimado) do futuro contratado, na forma do art. 24, I e II, da Lei 8.666/1993. O objetivo do legislador foi atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

(OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 62).

Logo, em razão do valor contratado, destaca-se a possibilidade de contratação direta.

Ainda, ressalta-se que o ordenamento jurídico veda a contratação fracionada, de modo que a Administração Pública deve evitar a hipótese de contratação direta quando se tratar de *"parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"*. Novamente recorremos aos excertos doutrinários, abaixo transcritos:

É importante notar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratações homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações. (OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 62).

De igual modo, a Súmula nº 11 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso destaca:



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



A Administração Pública deve planejar as aquisições a serem realizadas no exercício, estimando o valor global das contratações de objetos idênticos ou de mesma natureza, a fim de efetuar o processo licitatório na modalidade adequada, evitando-se o fracionamento de despesas.

Também assim, destaca-se à autoridade administrativa que consta no procedimento administrativo orçamentos solicitados a empresas privadas, a fim de subsidiar a decisão de Vossa Excelência acerca da economicidade e conveniência.

Nesse sentido, transcreve-se a redação do artigo 26 da Lei 8.666/1993 para conhecimento de vossa excelência:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento,



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Por fim, destacamos que não há obrigatoriedade acerca da contratação direta, sendo uma faculdade prevista na legislação vigente, qual deverá, ou não, ser seguida pela autoridade administrativa a depender de seu julgamento de conveniência e oportunidade, uma vez que não é vedada a realização de concorrência pública, nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, ou pregão (preenchidos os pressupostos autorizadores).

Com tais considerações, manifesta-se pela possibilidade legal de contratação direta por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor cotado para a compra dos itens.

2.3. Do contrato administrativo

A Lei de Licitações dispõe a prévia análise dos contratos administrativos, na forma do artigo 38, parágrafo único. Deste modo, passa a análise do documento constante nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024

Procuradoria Geral Municipal



O artigo 55 da citada lei federal dispõe sobre as cláusulas necessárias em todo contrato:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Nesse sentido, destaca-se que o contrato possui a indicação do objeto, o valor e condições para pagamento, do regime de execução dos serviços, do prazo de entrega, da vigência, das alterações contratuais, da dotação orçamentária, das obrigações e responsabilidades da contratada e do contratante, das penalidades e multas contratuais, da rescisão do contrato, da fiscalização, do processo, da cessão ou transferência, das disposições gerais, das certidões, e do foro.

Assim, não se identificou irregularidades na minuta do contrato administrativo, de modo que sua aprovação é mediada se impõe.

3. Conclusão

Diante do exposto, manifesta-se pela possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, em razão do valor apresentado na cotação de preços, nos termos



PREFEITURA DE NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Procuradoria Geral Municipal

apresentados acima, pelo valor de R\$ 11.313,70 (onze mil trezentos e treze reais e setenta centavos).

Desta forma, manifesta-se pela aprovação da minuta do contrato administrativo, uma vez que não se identificou irregularidades ou cláusulas em dissonância com a legislação vigente.

Por fim, o presente parecer possui carácter opinativo, sendo de competência da autoridade administrativa avaliar o melhor atendimento ao interesse público e aos princípios que orientam os procedimentos licitatórios.

É o parecer.

Nova Santa Helena-MT

11 de maio de 2023.

JEANCARLO
CRUVINEL DAL PAI
SANDRI:03026394114

Assinado de forma digital por
JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI
SANDRI:03026394114
Dados: 2023.05.11 15:05:28 -03'00'

JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI

Procurador Geral do Município



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



Nova Santa Helena/MT, 09 de maio de 2023.

À
SRA. EDINALVA NUNES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

REF.:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Prezada Senhora,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente desse mesmo dia, que trata de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **DANIEL SCHENFERT - EPP**, inscrita no CNPJ 18.793.031/0001-02, para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para os grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social do município de Nova Santa Helena/MT, solicito que seja enviado expediente à procuradoria geral, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a procuradoria geral esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário para a contratação dos serviços solicitados.

Posto isto e havendo recursos orçamentários, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

PAULINHO BORTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE
PRAZO N.º 049/2023/PMNO

, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023/PMNO, REF: AO CONTRATO Nº 015/2021/PMNO, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: e do outro lado empresa OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.468.557/0001-54, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, PEDAGÓGICA, ESTATÍSTICA DE TECNOLOGIA HÍBRIDA (ON LINE OFF-LINE) PARA GERENCIAMENTO DA REDE EDUCACIONAL DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (07 UNIDADES), FUNDAMENTADO na Lei 8.666/93, Art. 57 incisos II e §2º MOTIVO: Os serviços prestados de acordo com o contrato de nº 15/2021, são essenciais dentro das unidades escolares como informações dos alunos com dados pessoais e familiares, ficha individual, diário de classe, histórico escolar, entre outros a integração junto ao Ministério da Educação e Cultura para envio automático de informações referentes ao Censo Escolar e Sistema de Presença- (Bolsa Família na Educação), Repasses Governamentais, além de outros serviços relevância e não podem ser interrompidos, por isso a necessidade da Renovação do mesmo. Conforme justificativa em anexo ao processo e parecer do fiscal. DO- TAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05 05001 12 122 0011 2037 3.3.90.40.00.00. 15001001000.05 05004 12 361 0013 2078 3.3.90.40.00.00 154000000000 VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24/05/2023 ATE 24/05/2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

ARRECADAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 08 DE MAIO DE 2023

APROVA AS ALTERAÇÕES E RETIFICAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM SANTA ROSA", NESTA CIDADE DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL de Nova Olímpia – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado "Jardim Santa Rosa", objeto do protocolo nº 003/2022 de 01 de agosto de 2022, originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta comarca, matrícula nº 18.461, livro 2, folha 0002, do Cartório do 1º Serviço Notarial e Registral de Barra do Bugres-MT, de propriedade deste Município com sede a Rua Wilson de Almeida, nº 259-S, Jardim Ouro Verde, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão da Lei Federal de nº 13.465/2017.

Art. 2º - As alterações aprovadas são de conformidade com os ANEXOS ao decreto:

Art. 3º - Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de REURB, a infraestrutura existente, bem como os apontamentos requeridos constam na Decisão Administrativa de Instauração de Processo de Regularização Fundiária Urbana, Núcleo Urbano: JARDIM SANTA ROSA, nos termos exigidos do art. 37 e seguintes da Lei de Regularização Fundiária de nº 13.465 de 11 de junho de 2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Olímpia-MT, em 08 de maio de 2023.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria, na data supra

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO SENDO ESTE DE
PRAZO N.º 050/2023/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023/PMNO, REF: CONTRATO Nº 013/2022/PMNO, TOMADA DE PREÇOS - PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 001/2022/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30. CONTRATADA: BAL-SAMO CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, CNPJ 25.220.650/0001-73. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT CONFORME PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO. FUNDAMENTADO na Lei 8.666/93, Art. 57, inciso II e § 2º. MOTIVO: Aditar o prazo em conformidade com a vigência para mais 60 (sessenta) dias em conformidade com o pedido solicitado pelo setor de convênios para prestação de contas. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00. 15000000000,08.080.0.2.15.451.0036.1079.4.4.90.51.00.00.17000000. VIGÊNCIA: 14/05/2023 ATÉ 14/07/2023.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa DANIEL SCHENFERT - EPP, inscrita no CNPJ 18.793.031/0001-02, para aquisição de instrumentos musicais e acessórios para os grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social do município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 11.313,70 (Onze Mil Trezentos e Treze Reais e Setenta Centavos).

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 11 de maio de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ATA 04/2023 REUNIÃO ORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

PAUTA: Aprovação do Espelho da Programação nº 510619020230001 – Emenda Parlamentar nº 202339750001.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, às oito horas, o conselho Municipal de Assistência Social se reuniu em reunião ordinária, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. A reunião teve início com o senhor presidente Silvío, saudando a todos conselheiros e os demais presentes, e informou que a pauta da reunião seria sobre a Aprovação da Emenda Parlamentar nº 202339750001 do Deputado Emanuel Pinheiro Neto no valor de R\$ 814.604,00 (oitocentos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

CNPJ: 4.214.704/0001.18

PRACA JOAO ALBERTO ZANETI - 0000001 - CENTRO

Telefone (066)3523-1035

rh@novasantahelena.mt.gov.br

Balizamento de Preços

Balizamento: 3254

Pedido: 158 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS

Fornecedor: 80 - DANIEL SCHENFERT

Endereço: AV. DAS ACACIAS, 210 - SETOR RESIDENCIAL NORTE - SINOP MT

Órgão/Unid: 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Local: 2 - CRAS

Dotação:

CNPJ: 018.793.031/0001.02

CEP: 78550306

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
511230	TECLADO CASIOTONE S200	UNIDADE	1,0000	R\$1.199,00	R\$1.199,00
511231	VIOLAO STRINBERG SD201	UNIDADE	1,0000	R\$1.710,00	R\$1.710,00
511232	VIOLAO ESTUDANTE MENPHIS AC39	UNIDADE	4,0000	R\$669,00	R\$2.676,00
511233	VIOLAO ESTUDANTE ¾ CLASS	UNIDADE	3,0000	R\$529,00	R\$1.587,00
511234	CAJON ELETRICO	UNIDADE	2,0000	R\$519,00	R\$1.038,00
511235	PANDEIRO LUEN PELE COURO	UNIDADE	2,0000	R\$379,00	R\$758,00
511236	BONGO LUEN	UNIDADE	1,0000	R\$599,00	R\$599,00
511237	UKULELE MENPHIS COLORS	UNIDADE	3,0000	R\$229,00	R\$687,00
511238	ENCORDOAMENTO NYLON NIG	UNIDADE	10,0000	R\$42,00	R\$420,00
511239	ENCORDOAMENTO AÇO NIG	UNIDADE	3,0000	R\$38,00	R\$114,00
511240	ENCORDADOR	UNIDADE	1,0000	R\$15,00	R\$15,00
511241	AFINADOR DIGITAL SHT 300	UNIDADE	1,0000	R\$59,00	R\$59,00
511242	CABO P10/P10 COM 3 METROS	UNIDADE	2,0000	R\$59,00	R\$118,00
511243	PALHETAS SORTIDAS	UNIDADE	30,0000	R\$2,50	R\$75,00
511244	FONE VOKAL COM FIO	UNIDADE	1,0000	R\$139,00	R\$139,00
511245	CORREIA PARA VIOLÃO	UNIDADE	1,0000	R\$39,90	R\$39,90
511246	CABO P2/P10 COM 3 METROS	UNIDADE	2,0000	R\$39,90	R\$79,80

Total da(s) Dotação(ões):	R\$11.313,70
Total do Local:	R\$11.313,70
Total do Órgão/Unid.:	R\$11.313,70
Total do Fornecedor:	R\$11.313,70
Total do Pedido:	R\$11.313,70
Total Balizamento:	R\$11.313,70
Total Geral:	R\$11.313,70